



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI N.º182, DE 18 DE JULHO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.”

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER que à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para implantação do PROGRAMA ESPORTE SOLIDÁRIO em nosso município.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança/SP, 18 de julho de 2005.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo



JAYME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
Na data supra.


JOSÉ MAURO BALTAZAR

Diretor dos Serviços de Obras